



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 11 DE JULHO DE 2023.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O *caput* do artigo 389 e respectivo parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº40/2006, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 389. Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Construção se não for constatada a existência de créditos não vencidos:

.....
.....

Parágrafo único: A CND – Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Construção terá validade de 120 (cento e vinte) dias.”(NR).

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de julho de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Roberto Margari